

LEI Nº 2.391 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 38.531,45 (Trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental Demais Recursos		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	123	36.605,90
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	123	669,75
SUBTOTAL			37.275,65
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	850	1.238,19
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	850	17,61
SUBTOTAL			1.255,80
TOTAL GERAL			38.531,45

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 38.531,45 (Trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	123	36.605,90
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	850	1.238,19
TOTAL		37.844,09

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)	
1.3.2.5.01.05.02.14	Rec. Rend. Conv. Equipamentos Creche (231)	123	669,75
1.3.2.5.01.99.92.00	Rec. Rend. Prog. Família Paranaense (242)	850	17,61
TOTAL			687,36
TOTAL GERAL			38.531,45

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO